



RESOLUÇÃO Nº 41, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Atualiza a base tarifária para o
Transporte Coletivo Rodoviário
Intermunicipal de Passageiros.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei Delegada n.º 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, no Decreto nº 45.750 de 5 de outubro de 2011, e no § 2º do artigo 22, do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contem o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais - RSTC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a base tarifária para o cálculo dos preços de passagem e as tarifas mínimas do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais, nos termos constantes no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor às 0h00min. do dia 17 de dezembro de 2014.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 28 do mês de dezembro de 2014, 226º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

FABRÍCIO TORRES SAMPAIO

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas em Exercício.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 0XX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Base Tarifária para o Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do
Estado de Minas Gerais

TABELA	R\$/km-passageiro por tipo de piso		
	I	II	III
A - Convencional	0,226509	0,284412	0,328465
B - Convencional	0,283182	0,355564	0,410637
C - Comercial	0,248844	0,248844	0,248844
D - Leito	0,527752		
E - Convencional Executivo	0,333046		
F - Comercial (isento ICMS)	0,210042	0,210042	0,210042
G - Semi Leito	0,406405		
H - Comercial Executivo	0,281193		
I - Comercial Executivo (isento ICMS)	0,237345		
CM - Comercial Metropolitano	0,239754	0,239754	
FM - Comercial Metropolitano (isento ICMS)	0,202368	0,202368	
HM - Comercial Metropolitano Executivo	0,270920		
IM - Comercial Executivo Metropolitano (isento ICMS)	0,228672		

VALORES DAS TARIFAS MÍNIMAS	
Tipo de serviço	Tarifa (R\$)
A - Convencional	2,85
B - Convencional	2,85
C - Comercial	2,85
F - Comercial (isento ICMS)	2,50